



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UCON/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.005618/2026-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA OXIMEP COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 04.393.023/0001-64.

A **União**, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0084-63, neste ato representada pelo Superintendente de Polícia Federal em Substituição, **EMERSON SILVA BARBOSA**, Delegado de Polícia Federal, de acordo com suas atribuições legais, ínsitas na Portaria nº DG/PF n.º 299, de 23/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, ea Empresa **Oximep Comércio de Gases Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.393.023/0001-64, sediada na Rua Coronel Ponciano, 81. Jad. Colibri, CEP 79839-069, Dourados/MS, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, sócio-proprietário, RG 638.522, SSP/MS, CPF 652.462.501-30, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08335.005618/2026-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 97/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás especial hélio ultrapuro, para atender as necessidades do laboratório de química do NUTEC/DPF/DRS/MS, necessário para reestabelecer e dar continuidade dos trabalhos de análises periciais na área de química forense, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

2	Gás hélio, pureza laboratorial de 5.0 a ser acondicionado em cilindro com capacidade mínima de 8,5m³ e máxima de 9,0 m³. Gás comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química He, massa molecular 4,00, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7440-59-7.	374983	m³ (metro cúbico)	25,5 m³	R\$ 450,00	R\$ 11.475,00
---	---	--------	-------------------	---------	------------	----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO responderá exclusivamente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, desde que comprovadamente decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, ficando a responsabilização condicionada à demonstração do nexo causal entre a conduta praticada no âmbito da execução do contrato e o prejuízo verificado.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,

com habilitação e conhecimento adequados;

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 1 - 200354;

II) Fonte de recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO

III) Elemento de despesa: 33.90.30-04; e

IV) Plano interno: PF99ON9AG26; e

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Mato Grosso do Sul, Seção Judiciária de *Campo*

Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campo Grande/MS, data e assinatura digitais.

EMERSON SILVA BARBOSA
Superintendente Regional em Substituição

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
Oximep Comérico de Gases Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHENCAREK, Agente Administrativo(a)**, em 23/06/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SILVA BARBOSA, Superintendente Regional em Exercício**, em 23/06/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO COSTA CARIBE, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 23/06/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146578392&crc=5DA47888.
Código verificador: **146578392** e Código CRC: **5DA47888**.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59502.000383/2026-55-e.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 16.0115.00/2026, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de Raposos/MG, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o município de Raposos, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 294.520,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte reais). Doação de a) 1 (uma) Retroescavadeira, sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 85HP, capacidade mínima da caçamba carregadeira 1,00 m³, capacidade da concha 0,20 metro, Tombamento(s): 410.167-5. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026. DEBORA VIEIRA CANGUSSU - Superintendente Regional da 16ª Superintendência Regional - CODEVASF. Guilherme Henrique Alves Bitencourt - Prefeito.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59502.000392/2026-46-e.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 16.0117.00/2026, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de Carmópolis de Minas/MG, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o município de Carmópolis de Minas, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 287.555,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Doação de a) 1 (uma) Pá Carregadeira, sobre rodas, motor diesel, potência mínima 130 HP, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,8 m³, cabine fechada com ar-condicionado, Tombamento(s): 410.473-3. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026. DEBORA VIEIRA CANGUSSU - Superintendente Regional da 16ª Superintendência Regional - CODEVASF. Célio Roberto Azevedo - Prefeito.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59502.000338/2026-09-e.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 16.0118.00/2026, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de Medeiros/MG, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o município de Medeiros, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais). Doação de a) 1 (uma) motoniveladora, motor diesel, potência 140 HP, transmissão 6 velocidades a frente e 3 a ré, lâmina largura de 3.500 mm, Ripper traseiro 3 dentes, Tombamento(s): 410.852-4. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026. DEBORA VIEIRA CANGUSSU - Superintendente Regional da 16ª Superintendência Regional - CODEVASF. José Miranda da Silva - Prefeito.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59502.000393/2026-91-e.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 16.0120.00/2026, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de Presidente Juscelino/MG, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o município de Presidente Juscelino, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 287.555,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Doação de a) 1 (uma) Pá Carregadeira, sobre rodas, motor diesel, potência mínima 130 HP, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,8 m³, cabine fechada com ar-condicionado, Tombamento(s): 410.472-6. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026. DEBORA VIEIRA CANGUSSU - Superintendente Regional da 16ª Superintendência Regional - CODEVASF. Breno Correa Castro - Prefeito.

POLÍCIA FEDERAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026 - UASG 200334**

Nº Processo: 08200.019624/2026-01.

Pregão Nº 90010/2025. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: EX2001234 - SAFARILAND LLC. Objeto: Contratação de coldres operacionais e seus acessórios pela polícia rodoviária federal, como órgão gerenciador, e pelas uasgs participantes nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027. Valor Total: R\$ 3.169.311,20. Data de Assinatura: 22/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.021050/2026-23.

Pregão Nº 90013/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 00.884.470/0001-65 - AIR SAFETY ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de ensino para formação de pilotos em vários níveis, tais como piloto privado e comercial de avião e helicóptero, simuladores das aeronaves embraer 175 e king air 350b, entre outros cursos, a fim de manter a operacionalidade de toda a frota da coordenação do comando de aviação operacional da polícia federal, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027. Valor Total: R\$ 12.946,07. Data de Assinatura: 22/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.020737/2026-41.

Pregão Nº 90013/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 75.263.921/0001-46 - ESCOLA PARANAENSE DE AVIACAO S/A. Objeto: Contratação de serviços comuns de ensino para formação de pilotos em vários níveis, tais como piloto privado e comercial de avião e helicóptero, simuladores das aeronaves embraer 175 e king air 350b, entre outros cursos, a fim de manter a operacionalidade de toda a frota da coordenação do comando de aviação operacional da polícia federal, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027. Valor Total: R\$ 213.321,87. Data de Assinatura: 22/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200334

Número do Contrato: 94/2025.

Nº Processo: 08200.049293/2025-45.

Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 37.954.697/0001-40 - TYR MEDICAL LTDA. Objeto: Indicar o novo valor do contrato, que passará de r\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para r\$ 501.180,00 (quinhentos e um mil cento e oitenta reais), face ao reajuste concedido nos termos da autorização dicon/clc/cgad/dlog/pf 146725455.. Vigência: 05/01/2026 a 04/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 501.180,00. Data de Assinatura: 22/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2026 - UASG 200358**

Nº Processo: 08230.005996/2025-12.

Pregão Nº 90001/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE AL. Contratado: 11.179.264/0007-66 - PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de vigilância armada patrimonial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2028. Valor Total: R\$ 1.754.379,60. Data de Assinatura: 22/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - UASG 200374**

Nº Processo: 08320.004475/2026-10.

Pregão Nº 90002/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de empresa especializada para a prestação dos serviços abrangidos pelo sistema integrado de gerenciamento de frotas da polícia federal, que contempla, em âmbito nacional, na administração e gerenciamento completo da frota automotiva e motorizada da instituição. Esse sistema envolve a gestão de viaturas, embarcações e máquinas movidas a combustível, distribuídas por todas as unidades da federação, e abrange os serviços de abastecimento..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027. Valor Total: R\$ 2.170.493,70. Data de Assinatura: 23/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026 - UASG 200354**

Nº Processo: 08335.005618/2026-33.

Dispensa Nº 97/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 04.393.023/0001-64 - OXIMEP COMERCIO DE GASES LTDA. Objeto: Fornecimento de gás especial hélio ultrapuro, para atender as necessidades do laboratório de química do nutec/dpf/drs/ms. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027. Valor Total: R\$ 11.475,00. Data de Assinatura: 23/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2026 - UASG 200378**

Número do Contrato: 13/2021.

Nº Processo: 08475.001292/2021-66.

Pregão Nº 21/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RO. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar excepcionalmente o prazo da vigência do contrato nº 13/2021 - sr/pf/ro, por 06 (seis) meses , contemplando-se, nesta ocasião, o período de início em 26/06/2026, podendo chegar até 25/12/2026, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.

o presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, antecipada e amigavelmente, sem qualquer ônus para as partes, caso venha a ser celebrado o contrato nacional referente ao mesmo objeto, antes do término do prazo de vigência prorrogado.. Vigência: 26/06/2026 a 25/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.843.563,39. Data de Assinatura: 22/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2026).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

INFRAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTO PERIGOSO-07/2026

Cancelamento dos Autos de Infração

A Polícia Rodoviária Federal em Goiás, de acordo com as competências estabelecidas no Decreto 96.044/1988 e Resoluções da ANTT n. 3.665/11 ou 5.848/19 ou 5.947/21 (conforme o caso) e suas atualizações NOTIFICA AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS abaixo relacionadas, e diante dos motivos expostos nos processos, acerca do CANCELAMENTO dos Autos de Infração relacionados, lavrados com base nos normativos acima especificados, os quais regulamentam o Transporte de Produtos Perigosos. Assim, resolve arquivá-los. O interessado poderá solicitar cópia, devendo ser mencionado o n. do processo administrativo citado no requerimento a ser peticionado eletronicamente (<https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico>). Os dados são apresentados na seguinte seqüência: n. do processo, auto de infração e CNPJ/CPF:

08662.012005/2015-98,	P010702050915105911,	06.***.***.***01-78;
08662.012003/2015-07,	P010702050915105909,	06.***.***.***01-78;
08662.008175/2015-78,	P010701110715180005,	04.***.***.***01-21;
08662.008171/2015-90,	P010701110715180009,	04.***.***.***01-21;
08662.008169/2015-11,	P010701110715180011,	04.***.***.***01-21;
08662.008163/2015-43,	P010701120715085513,	06.***.***.***02-03;
08662.008161/2015-54,	P010701120715085515,	06.***.***.***02-03;
08662.008160/2015-18,	P010701120715085516,	06.***.***.***02-03;
08662.008159/2015-85,	P010701110715180001,	04.***.***.***01-21;
08662.008155/2015-05,	P010701120715085501,	06.***.***.***01-78;
08662.008154/2015-52,	P010701120715085502,	06.***.***.***01-78;
08662.008153/2015-16,	P010701120715085503,	06.***.***.***01-78;
08662.008152/2015-63,	P010701120715085504,	06.***.***.***01-78;
08662.008151/2015-19,	P010701120715085505,	06.***.***.***01-78;
08662.008120/2015-68,	P010701140715083801,	06.***.***.***01-78;
08662.011301/2017-33,	P010701101015125505,	06.***.***.***01-78;
08662.011401/2017-60,	P010701101015125601,	06.***.***.***01-78;
08662.011398/2017-84,	P010701101015125602,	06.***.***.***01-78;
08662.011307/2017-19,	P010701101015125501,	06.***.***.***01-78;
08662.011304/2017-77,	P010701101015125503,	06.***.***.***01-78;
08662.020662/2018-51,	P010701010818105007,	02.***.***.***02-06;
08662.012009/2015-76,	P010702050915105915,	06.***.***.***01-78;
08662.012007/2015-87,	P010702050915105913,	06.***.***.***01-78;
08662.008168/2015-76,	P010701120715085508,	06.***.***.***01-78;
08662.008167/2015-21,	P010701120715085509,	06.***.***.***01-78;
08662.008164/2015-98,	P010701120715085512,	06.***.***.***02-03;
08662.008162/2015-07,	P010701120715085514,	06.***.***.***02-03;
08662.008134/2015-81,	P010701140715083805,	06.***.***.***01-78;
08662.008150/2015-74,	P010701120715085506,	06.***.***.***01-78;
08662.008149/2015-40,	P010701120715085507,	06.***.***.***01-78;
08662.008133/2015-37,	P010701140715083806,	06.***.***.***01-78;
08662.008132/2015-92,	P010701140715083807,	06.***.***.***01-78;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL -
SR/PF/MS

PORTARIA SR/PF/MS Nº 2.745, DE 23 DE JUNHO DE 2026

GESTÃO DE CONTRATO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21, na IN nº 05/2017-SEGES/MPOG, e na IN DG/PF nº 332, de 19 de março de 2026; resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 05/2026 (146578392) - SEI 08335.005618/2026-33, celebrado com a empresa **Oximep Comércio de Gases Ltda.**, CNPJ 04.393.023/0001-64, cujo objeto é o -fornecimento de gás especial hélio ultrapuro, para atender as necessidades do laboratório de química do NUTEC/DPF/DRS/MS:

I - Gestor do Contrato/Fiscal Setorial TITULAR: THIAGO INÁCIO BARROS LOPES, PCF, matrículas PF nº 21.473 e SIAPE nº 1139176, e-mail: thiago.tibl@pf.gov.br; e

II - Gestor do Contrato/Fiscal Setorial SUBSTITUTO: NATHALIA MAI DE ROSE, PCF, matrículas PF nº 19.712 e SIAPE nº 2154067, e-mail: nathalia.nmr@pf.gov.br;

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no artigo 1º as atribuições e responsabilidades elencadas na IN DG/PF nº 332, de 19 de março de 2026, no artigo 117 da LEI Nº 14.133/21, bem como o que dispõe a IN nº 05/2017 - SEGES/MP, de 25 de maio de 2017, a MOC 02/2016-GAB/SR/PF/MS, de 19/09/2016, e a IN nº 175-DG/PF, de 24 de agosto de 2020.

Art. 3º As funções de gestor e de fiscais de contrato serão exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos servidores.

Art. 4º Ficam convalidados os atos porventura praticados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Aditamento Semanal.

EMERSON SILVA BARBOSA
Superintendente Regional no Mato Grosso do Sul, Em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SILVA BARBOSA**, Superintendente Regional em Exercício, em 23/06/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146742580&crc=568147DC.

Código verificador: **146742580** e Código CRC: **568147DC**.
